



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.306
de 05 de setembro de 2002

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:–

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
03		SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	
03		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	
0412200081	002	Ampliação de Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.00		Aplicações Diretas	100.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
1545200211	023	Obras de Recapeamento	1.200.000,00
4.4.90.00		Aplicações Diretas	1.200.000,00
1545200231	025	Obras de Iluminação Pública	674.000,00
4.4.90.00		Aplicações Diretas	674.000,00
1751200241	026	Obras de saneamento	72.000,00
4.4.90.00		Aplicações Diretas	72.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de setembro de 2002

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 05 de setembro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS